



## AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 005, de 15 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA, E, POSTERIORMENTE DOAR AO ESTADO DO CEARÁ, TERRENO PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONAL PELO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**VALBERLENO LOPES OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a adquirir, com recursos do Município, terreno para a construção de uma Escola Profissional, pelo Governo do Estado.

**Art. 2º.** O Terreno de que trata o Art. 1º, conforme anexo 1, é **URBANO**, com formato regular, localizado as margens da BR 122, S/N, SEDE, IBARETAMA-CEARA; O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado, e tem início no ponto denominado "**ponto P-03**", em coordenadas planas, E = 518.802,866 m e N = 9.466.927,500 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr; daí, confrontando com o largo da faixa de domínio da **BR 122**, com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; segue com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de

Avenida João Ricardo da Silveira, 340 – Nova Ibaretama – Ibaretama-CE-CNPJ Nº 23.444.953/0001-44

# Câmara Municipal de Ibaretama

Legislando com o povo!

320°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-01** de coordenada - E = 518.630,026 m - N = 9.466.978,746 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 50°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 518.706,859 m - N = 9.467.042,750 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; segue com azimute de 140°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto **P-03** de coordenada - E = 518.802,866 m - N = 9.466.927,500 m; chegando ao início desta descrição. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Ao NORTE (**fundos**) com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 100,00 metros, Ao SUL (**frente**) com a faixa de domínio da BR 122 com uma extensão de 100,00 metros, Ao LESTE (**lateral esquerdo**) com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 150,00 metros, Ao OESTE (**lateral direito**) com a propriedade do senhor **Jose Acélio Holanda Jardim**; com uma extensão de 150,00 metros.

**Art. 3º.** O imóvel referido de 15.000,00 m<sup>2</sup>, no total, será comprado pelo valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 4º.** O pagamento se dará em quatro parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), formalizado através de Contrato de Compra e Venda, sendo a primeira parcela no ato da contratação e as outras três, mensalmente, até o dia 30 de cada mês subsequente.

**Art. 5º.** O referido terreno destina-se exclusivamente para a construção de uma Escola pelo governo do Estado.



**Art. 6º.** Uma vez incorporado ao patrimônio municipal, fica o Chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a realizar a Doação do imóvel mencionado ao Estado do Ceará, caso este seja um requisito para a construção da referida Escola.

**Art. 7º.** As despesas notariais referentes à compra e venda do imóvel descrito acima, relativas ao comprador, poderão ser pagas com recursos do Município.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, 15 DE MARÇO DE 2019.**

Valberleno Lopes Oliveira  
VALBERLENO LOPES OLIEIRA

Presidente